DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12
Aviso de Licitação 14
Conselhos Municipais 16
Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP 16

Poder Legislativo 25
Licitações e Contratos 25
Autorização de Contratação Direta 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.860 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.897/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.897/2026** referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA "RUA NATAL", NESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.897/2026** referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA "RUA NATAL", NESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP**, os seguintes servidores:

I – Gestora do Contrato: Maria Fernanda Bortoleto;

II – Fiscal do Contrato: Leticia Porfirio Vicentini;

Art. 2º. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

.....

PORTARIA Nº 9.861 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 775/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS CUJA DISTRIBUIÇÃO É DETERMINADA POR DECISÕES JUDICIAIS;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 775/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS CUJA DISTRIBUIÇÃO É DETERMINADA POR DECISÕES JUDICIAIS, os seguintes servidores:

I – Gestora do Contrato: Adriano Humberto Silva;

II – Fiscal do Contrato: Jéssica Silva Mastrângelo;

Art. 2º. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Tornar público o resultado da votação ocorrida em 08/07/2026, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026-2027.

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava – SP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, por meio da Resolução nº 003/2026 – CMS, conforme deliberação ocorrida em 08 de julho de 2026, sendo:

Art. 1º Fica aprovado por com 08 votos a favor e 01 abstenção, a seguinte materia:

• Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 – 1º RDQA 2026;

Art. 2º Determina-se a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarapava - SP, 13 de julho de 2026

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8E2E-8A04-06B2-CB89 e informe o código 8E2E-8A04-06B2-CB89

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 - Vila Gomes

Igarapava, 10 de julho de 2026

Ofício nº 003/2026 - CMS

Ilma. Sra.
Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Assunto: Solicitação de Homologação e Publicação da Resolução CMS nº 003/2026

Ilma. Sra. Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Resolução CMS nº 003/2026, aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, realizada em 08 de julho de 2026, para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposto em seu Art. 2º.

A referida Resolução dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 (1º RDQA 2025), conforme deliberação do plenário deste Conselho, com 08 votos a favor e 01 abstenção.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Claudio Henrique Bichuette
Vice- Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação das matérias apreciadas pelo Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, às 16 horas, na Sede do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, com a presença de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por deliberação do plenário, a seguinte matéria:

I – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 – 1º RDQA 2026, com 08 votos a favor e 01 abstenção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE BICHUETTE
Vice - Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

4º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira, brasileira, CPF nº 077.294.148-30, no uso de suas atribuições legais, resolve celebrar o presente 4º APOSTILAMENTO ao Convênio nº 01/2025, vinculado ao Plano de Trabalho nº 10/2026, nos termos do artigo 65, § 8º, e dos artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.531/2007 e da Cláusula Nona do referido instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de recurso adicional no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) ao Convênio nº 01/2025 – Plano de Trabalho nº 10/2026, proveniente de emenda parlamentar federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.330, de 16 de junho de 2026, destinado ao custeio dos serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava no âmbito do SUS, exclusivamente para a competência de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em decorrência da inclusão do novo crédito, o valor total do Convênio nº 01/2025 – Plano de Trabalho nº 10/2026 passará a incorporar o repasse adicional com a seguinte composição:

Recurso Federal – Emenda Parlamentar – R$ 272.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES e THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D17F-8761-1174-545A e informe o código D17F-8761-1174-545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0156.2706.0000 – Incremento Temporário Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.50.39.06 – CONVÊNIO
Fonte: 05 | Vínculo: 302.038
Ficha Orçamentária: 411/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PLANO DE APLICAÇÃO

Fica aprovado o novo plano de aplicação referente ao recurso adicional de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), que será utilizado exclusivamente na competência de julho de 2026 do Convênio nº 01/2025 – Plano de Trabalho nº 10/2026.

O montante de R$ 272.000,00, oriundo de recurso federal de emenda parlamentar, substituirá valor equivalente de recurso municipal que originalmente custearia as mesmas despesas na referida competência, sem implicar aumento do valor global do convênio.

O plano de aplicação mensal será detalhado em conformidade com o cronograma técnico-financeiro aprovado pela Administração e pactuado com a entidade conveniada, conforme demonstrado no quadro a seguir, correspondente à competência de julho de 2026 do Convênio nº 01/2025 – Plano de Trabalho nº 10/2026:

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES e THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D17F-8761-1174-545A e informe o código D17F-8761-1174-545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Plano de Aplicação – Julho de 2026:

DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO MAC	RECURSO EMENDA PARLAMENTAR	RECURSO TABELA PAULISTA	RECURSO PISO DA ENFERMAGEM	TOTAL
Equipe médica PJ	R$ 170.503,23	R$ 99.133,45	R$ 272.000,00	R$ 59.545,90	R$ -	**R$ 601.182,58**
Equipe médica PF	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Recursos Humanos	R$ 473.965,93	R$ -	R$ -	R$ 48.720,73	R$ 35.371,89	**R$ 558.058,55**
Material de uso e Consumo	R$ 14.314,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 14.314,93**
Serviço Hospitalar (Materiais)	R$ 16.274,52	R$ -	R$ -	R$ 45.000,00	R$ -	**R$ 61.274,52**
Serviço Hospitalar (Medicamentos)	R$ 47.154,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 47.154,04**
Energia	R$ 8.200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 8.200,00**
Gêneros alimentícios	R$ 6.932,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 6.932,89**
Água e Esgoto	R$ 10.740,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 10.740,09**
Serviços Técnicos PF	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços Técnicos PJ	R$ 285.710,93	R$ 63.797,42	R$ -	R$ 10.454,10	R$ -	**R$ 359.962,45**
Valor Total	**R$ 1.033.796,56**	**R$ 162.930,87**	**R$ 272.000,00**	**R$ 163.720,73**	**R$ 35.371,89**	**R$ 1.667.820,05**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente apostilamento será acompanhada pelo Departamento Municipal de Saúde, que deverá verificar a correta aplicação do recurso, a compatibilidade das despesas com o Plano de Trabalho nº 10/2026 e a observância da finalidade pública pactuada.

A entidade conveniada deverá manter a documentação comprobatória da aplicação dos recursos à disposição do Município, dos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação do recurso deverá ocorrer exclusivamente na competência de julho de 2026, observada a finalidade prevista neste apostilamento, sem alteração do objeto do Convênio nº 01/2025 e sem prejuízo da regular prestação de contas pela entidade.

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES e THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D17F-8761-1174-545A e informe o código D17F-8761-1174-545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações e condições constantes do Convênio nº 01/2025, do Plano de Trabalho nº 10/2026 e de seus apostilamentos anteriores, no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Igarapava/SP, 08 de julho de 2026

José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal de Igarapava

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora do Departamento Municipal de Saúde/Gestora

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida
Interventor
Representante Legal – Santa Casa de Igarapava

Testemunhas:

1. Nome: Kleber Arantes de Sousa
2. Nome: Giselle Aparecida dos Santos Simões

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES e THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D17F-8761-1174-545A e informe o código D17F-8761-1174-545A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D17F-8761-1174-545A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 08/07/2026 13:07:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 08/07/2026 13:39:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 08/07/2026 16:08:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES (CPF 287.XXX.XXX-96) em 13/07/2026 08:35:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, (CPF 438.XXX.XXX-20) em 13/07/2026 08:37:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D17F-8761-1174-545A

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.899/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE IGARAPAVA**
Favorecido:	**MARCOS BERTANHA**, inscrito no CPF sob o nº 036.[redacted]96.
Valor total:	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) parcelados em 12 (doze) meses.
Fundamento legal:	Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1616-88AF-70E2-024A e informe o código 1616-88AF-70E2-024A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1616-88AF-70E2-024A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 14/07/2026 14:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1616-88AF-70E2-024A

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA AUTOMOTIVA, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 15/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 27/07/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 27/07/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 27/07/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 148.481,12.

Fontes de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 15/07/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: https://bll.org.br;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com .

Igarapava-SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F242-C76E-5CF5-5987 e informe o código F242-C76E-5CF5-5987

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(EDITAL REAGENDADO COM ALTERAÇÕES NO EDITAL QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, À POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TIRO DE GUERRA DE IGARAPAVA.**

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 15/07/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 29/07/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 29/07/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 29/07/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 127.740,67.

Fontes de recursos: Estadual.

Informações: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 15/07/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com**.

Igarapava/SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4AE0-82BA-1E27-3776 e informe o código 4AE0-82BA-1E27-3776

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP

COMSEP
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Municipal de Segurança Pública de Igarapava

Criado pela Lei n° 875/2019

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGARAPAVA/SP

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026, às 16 horas, nas dependências da Casa da Cultura, situada na Praça João Gomes da Silva, nº. 548, Centro, nesta Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública, devidamente convocada.

Aberta a sessão, passou- se à ordem do dia, que consistiu na apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho, bem como na eleição da Vice-Presidência e da Secretaria Executiva.

Durante a análise do Regimento Interno, foram propostas e aprovadas alterações em dois de seus dispositivos. Após as discussões, os membros deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Regimento Interno, com as alterações apresentadas.

Na sequência, procedeu-se à eleição da estrutura organizacional do Conselho, ficando deliberado que o cargo de Vice-Presidente será exercido pelo Sr. Edson e o cargo de Secretária Executiva pela Sra. Rosalina.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrado a presente ata.

1

REUNIÃO: 13/07/2026 -(Segunda-Feira)- às 16 horas, na Casa da Cultura de Igarapava

NOME	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Jurema Kênia Bonuma	Poder Executivo	
Ana Maria Vieira Silva Ferreira	ACEIG	
Guilherme Augusto Rodrigues	PC	
Edson Antônio [illegible]	CMDCA	
[illegible]	Conselho	
Rosalina Baliero Moreira Real	Entidade da OSC	
Claudio [illegible]	Entidade	

Conselho Municipal de Segurança Pública de Igarapava

Criado pela Lei n° 875/2019

COMSEP
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGARAPAVA

O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP de Igarapava, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 875/2019, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP), e com os princípios da Administração Pública, aprova o presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 875/2019, é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, com atuação voltada à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de segurança pública e defesa social.

Art. 2º. O COMSEP atuará em observância:

I - aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

III - às disposições da Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

IV - às normas estaduais e municipais aplicáveis; e

V - aos princípios da participação social, integração institucional, prevenção da violência e promoção da cultura de paz.

Art. 3º O COMSEP vincula-se administrativamente ao Poder Executivo Municipal, preservada sua autonomia deliberativa no âmbito de suas competências legais e regimentais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao COMSEP:

I - colaborar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de segurança pública e defesa social;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - propor medidas voltadas à prevenção da violência e à promoção da segurança pública no Município;

III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, observada a legislação pertinente;

IV - sugerir prioridades para investimentos e ações na área de segurança pública;

V - promover a integração entre os órgãos públicos e a sociedade civil em matéria de segurança pública;

VI - incentivar estudos, pesquisas, debates e campanhas educativas relacionadas à segurança pública e à prevenção da violência;

VII - propor a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias institucionais;

VIII - promover audiências públicas e mecanismos de participação popular;

IX - elaborar e aprovar resoluções, recomendações e demais atos normativos internos; e

X - exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto pelos seguintes representantes

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

III -1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

IV – 1(um) representante da Defesa Civil do Município;

V -1(um) representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no Município há pelo menos 2 (dois)anos;

VI –1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Igarapava - ACEIG;

VII - 1(um) representante do Conselho Comunitário de Segurança-CONSEG;

§ 1º- Cada membro do Conselho terá 1(um) suplente, indicado pela respectiva instituição ou entidade representada que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º-Os membros titulares e suplentes do COMSEP serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;

§ 3º- O mandato dos membros do COMSEP será de 2 (dois) anos, permitida1 (uma) única recondução consecutiva por igual período

§ 4º- O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º-Os membros do COMSEP permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos respectivos sucessores.

§ 6º- Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que:

I – deixar de representar a instituição que o indicou;

II – renunciar expressamente;

III – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho.

§ 7º. A perda do mandato dependerá de deliberação da maioria absoluta do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões do Conselho, justificando sua ausência, nos casos de impedimento justificado, até a primeira reunião subsequente;

II - propor ao Conselho estudos, idéias, programas e planos de trabalho;

III - participar das votações;

IV - obedecer às normas regimentais;

V - justificar o seu voto, caso necessário;

VI – assinar a lista de presença referente às reuniões do Conselho, a qual integrará a respectiva ata.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O COMSEP terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria Executiva; e

V – Comissões Temáticas Temporárias.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 8º. O Presidente, o Vice-Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a) serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho.

§ 1º- O mandato do Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo será de 1 (um) anos, permitida 1 (uma) única recondução consecutiva por igual período.

§ 2º- A eleição ocorrerá mediante voto direto e aberto dos membros titulares presentes.

§ 3º- Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 4º-A eleição será realizada na última reunião ordinária do mandato em curso.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS INTERNOS

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 9º Compete ao Plenário:

I - deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
II - aprovar resoluções e recomendações;
III - aprovar planos, relatórios e propostas;
IV - deliberar sobre alteração do Regimento Interno;
V - instituir comissões temáticas temporárias;
VI - decidir sobre casos omissos.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 10- Ao Presidente do Conselho compete:

I –representar o COMSEP perante o Poder Executivo Municipal e perante quaisquer autoridades, instituições ou órgãos das esferas municipal, estadual e federal;

II -marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III -coordenar os trabalho do Conselho;

IV –organizar a pauta de reunião;

V -participar das votações e aprovar resoluções nos termos deste Regimento e praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento do Conselho, observadas as disposições deste Regimento Interno;

VI - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

VII - convidar outros órgãos, entidades ou pessoas para orientar a respeito de temas relacionados aos objetivos do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I –elaborar e lavrar as atas das reuniões;

II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III - manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

IV - preparar pautas das reuniões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

VI - receber informações de outros órgãos de interesse do Conselho e transmiti-las aos conselheiros;

VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII - participar das votações; e

IX – auxiliar na divulgação das deliberações do Conselho.

Parágrafo único. Enquanto não houver a nomeação do membro da Secretaria Executiva, tal função poderá ser exercida *ad hoc* por qualquer outro Conselheiro ou Servidor posto à disposição do Conselho através de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de ausência do Secretário já nomeado.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPLENTES

Art. 13. Os membros suplentes poderão participar das reuniões, não tendo direito ao voto a não ser na ausência do titular.

Parágrafo único. Os membros suplentes não poderão votar matéria relativa à alteração deste Regimento Interno o que fica reservado aos membros titulares.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Conselho terá reuniões ordinárias uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º- As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver alguma ocorrência urgente e relevante, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º- As reuniões somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 3º-As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria simples dos presentes.

§ 4º-Os membros suplentes poderão participar das reuniões, não tendo direito ao voto, salvo na ausência do titular e em havendo empate terá prevalência o voto do Presidente do Conselho.

Art. 15º. O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo para o desempenho de suas funções, mediante anuência dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 16. O COMSEP poderá instituir comissões temáticas temporárias para análise de matérias específicas.

§1º- As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 2º - O ato de criação definirá:

I - finalidade;

II - composição;

III -prazo de funcionamento; e

IV -relatoria.

§ 3º. As comissões apresentarão relatório conclusivo ao Plenário.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP

Art. 17. O COMSEP acompanhará e fiscalizará a gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 18. Compete ao COMSEP, em relação ao FUMSEP:
I -acompanhar a aplicação dos recursos;
II -analisar prestações de contas e relatórios financeiros;
III -propor prioridades para destinação dos recursos; e
IV -recomendar medidas de aperfeiçoamento da gestão financeira.

Art. 19. O Poder Executivo deverá designar servidor responsável pelo apoio administrativo, financeiro e operacional do FUMSEP

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20. As atas, resoluções, recomendações e demais atos do COMSEP deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 21. O COMSEP promoverá, no mínimo semestralmente, audiência pública destinada à apresentação de ações, projetos, resultados e recebimento de sugestões da população.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As alterações do presente Regimento Interno dependerão de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos.pelo Plenário do COMSEP, mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e publicação oficial.

Igarapava/SP, 13 de julho de 2026.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

7

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 07/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, conforme documentos constantes no procedimento, parecer técnico e parecer jurídico que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, *II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, cumprimento de todas exigências legais, no uso das atribuições conferidas, em especial, no art. 72, *VII*, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2026** com as justificativas e fundamentos de escolha anexa ao processo de dispensa de licitação e com DETERMINAÇÃO para ser dada a devida publicidade legal, conforme disposição legal do art. 72, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, conforme descrição e especificação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL — GASOLINA COMUM — PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP.

FAVORECIDO: PETROVERCI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.265.114/0001-80

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Igarapava, 14 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava